PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.177 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA SOPA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CASA DA SOPA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 19 de outubro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 1 81 Fls. 70
FRUTAL, 03 / 11 / 88
p/ Maria Aparecida Batista